



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDICAB**

Edital n. 06/2023 COMDICAB

**TORNA PÚBLICO OS NÚMEROS ELEITORAIS DOS
CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR,
AUTORIZA CAMPANHA ELEITORAL E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barracão-RS (COMDICAB), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Complementar Municipal nº 2.985/2011, Decreto nº 174/2017, **TORNA PÚBLICO OS NÚMEROS ELEITORAIS DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR, AUTORIZA CAMPANHA ELEITORAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- 1- Fica Homologada a Candidatura dos seguintes candidatos, com seu respectivo número e foto para realizar a campanha eleitoral de Conselheiro Tutelar:

Convocados		
Número de campanha	Nome do candidato	Foto
40	Taciane T. Ramos	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDICAB

50	Rosanete Jacobi Teles	
80	Alduir Lourenço Xavier	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDICAB**

77	Roberto Jadir Jacobi	
60	Roseli Fatima dos Santos	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDICAB**

30	Janara Lenz dos Santos Souza	
33	Diógenes J. Antoniolli	



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDICAB

2- Os candidatos optaram pelos seguintes nomes na Urna eletrônica.

Dados para uso do Eleitoral		
Número eleitoral	Nome do candidato	Nome deverá conter na urna
40	Taciane T. Ramos	Taciane
50	Rosanete Jacobi Teles	Rosanete Jacobi Teles
80	Alduir Lourenço Xavier	Xavier
77	Roberto Jadir Jacobi	Beto Jacobi
60	Roseli Fatima dos Santos	Rosi
30	Janara L. dos Santos Souza	Janara Lenz
33	Diógenes J. Antonioli	Diógenes

- 3- A foto entregue pelo candidato será enviada para a Justiça eleitoral coloca-la nas urnas eletrônicas.
- 4- Os Candidatos ficam obrigados a cumprir as regras do Edital de abertura desta eleição bem como as demais leis, evitando o abuso econômico-financeiro, religioso e social.
- 5- Ficam os Candidatos obrigado a retirar qualquer placa ou manifestação de publicidade de locais públicos partir das 18 horas.
- 6- A sonorização em vias públicas e em locais particulares devesa respeitar o limite de publicidade de até as 18 horas. Bem como hospitais, posto de saúde e escolas devendo ser desligado ao passar pelos locais.
- 7- A Campanha eleitoral fica autorizada a contar das 08 (oito) horas do dia 21 (vinte e um) de julho de 2023 até 17 (dezesete) horas do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2023.
- 8- O município fornecera ônibus municipais para as localidades mais remotas, da cidade passando as 08h da manhã e retornando as 11h e 45 min, para transporte dos eleitores.
- 9- Este edital de homologação será assinado manualmente e encaminhado à Justiça Eleitoral realizar os procedimentos necessários para o uso na urna.

Conselho M. dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAB, 11 de Julho de 2023.

Mary Salete de Oliveira Perin
Coordenadora Eleitoral do COMDICAB

Edileuza Rodrigues de Melo
Presidente do Conselho M. dos D. da
Criança e do Adolescente - COMDICAB